



ESTADO DE MATO GROSSO PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

CERTIDÃO

CERTIFICADO que o doc. Projeto de Lei nº 01/2024
foi apresentado na fase do Pequeno Expediente da 2ª sessão
Ordinária, realizada no dia 19/02/2024

Evelyn de Brito Almeida

Diretora Geral

☒ SESSÃO ORDINÁRIA
☐ SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
☒ APROVADO
☐ REJEITADO

TURNO

EM 19/02/2024

W. A. J. P.
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 01/2024 DE 02/02/2024

**Autoria: Vereador Robervane de Oliveira Costa Sementilli e
Ozimar Mota da Silva do Carmo de Souza**

PROTOCOLO

Nº 079/2024

Data 02/02/2024

Hrs: 09 Min.: 23

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

***"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública
à Associação dos Pequenos Produtores
Agricultores Rurais de Miranda Estância -
APARME"***

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aprova e eu, **Rogério Victor Vilela de Oliveira**, Prefeito Municipal de Comodoro, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a presente Lei, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Agricultores Rurais de Miranda Estância - APARME, com sede na Estrada Municipal, Gleba Miranda Estancia, zona rural de Comodoro - MT, registrada no CNPJ nº 08.860.279/0001-95.

Art. 2º A Associação referida no artigo anterior, gozará de todos os benefícios previstos em leis que são ou serão concedidos às entidades declaradas de utilidade pública.

Art. 3º Para que a APARME usufrua de todos os benefícios previstos, decorrentes da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas



ESTADO DE MATO GROSSO

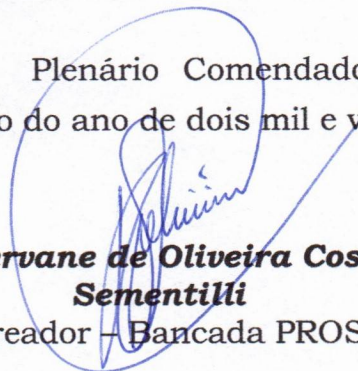
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

funções e finalidades de acordo com o que estabelece o seu Estatuto, manter regular escrituração contábil, adequado cadastramento e demais atos fiscais e deliberatórios junto ao Departamento de Fiscalização e Tributação Municipal e Diretoria eleita com mandato vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei, entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário Comendador Luiz Grandi, ao 2º dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.


Robervane de Oliveira Costa
Sementilli
Vereador – Bancada PROS


Ozimar Mota da Silva do Carmo
de Souza
3º Secretário





ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores desta Casa de Leis,

Servimo-nos desta proposição para submeter à apreciação e aprovação dos membros deste colegiado o Projeto de Lei que declara de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores Agricultores Rurais de Miranda Estância - APARME, com sede na Estrada Municipal, Gleba Miranda Estância, zona rural de Comodoro - MT, registrada no CNPJ nº 08.860.279/0001-95.

A Associação, uma entidade civil de natureza sem fins lucrativos, tem dedicado seus esforços desde sua fundação em 2007. Seu compromisso é desenvolver a atividade rural do pequeno produtor associado, englobando aspectos econômicos, ambientais e sociais. Além disso, a APARME tem sido incansável na busca por apoio e parcerias junto às esferas governamentais, visando não apenas fomentar a atividade de seus associados, mas também lutar pela justa valorização financeira do setor.

No contexto dessa valorosa atuação, é impossível não destacar a contribuição inestimável de João Alves da Cruz. Tendo servido anteriormente como presidente e agora retornando à liderança, João Paraná, como é conhecido, tem sido um baluarte da dedicação e do comprometimento, gerindo a associação com maestria e empenho notáveis. Seu trabalho, executado de forma voluntária e sem remuneração, reflete um genuíno compromisso com a comunidade e com o desenvolvimento sustentável da agricultura local. Sob sua orientação e de seus antecessores, a APARME tem não apenas prosperado, mas também se firmado como modelo de gestão participativa e eficiente. Por esse motivo, merece nosso reconhecimento e aplausos por sua dedicação altruísta e seu impacto positivo e transformador na vida dos associados e na comunidade em geral.

Nobres Edis, diante do exposto e considerando a importância estratégica da APARME para o desenvolvimento socioeconômico de nossa região, reforçamos a convicção de que a declaração de Utilidade Pública desta entidade é não apenas merecida, mas essencial. Tal reconhecimento facilitará os trâmites burocráticos, ampliando a capacidade da associação de obter benefícios e recursos, conforme destacado pela indicação de emenda parlamentar do vereador



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Robervane de Oliveira Costa para a LDO 2025.

Sendo assim, apresentamos esta justificativa na certeza de que os Nobres Pares haverão de analisar e concordar com o pleito, reconhecendo que a APARME reúne todas as condições para ser distinguida com o título de Utilidade Pública Municipal, uma honra que reflete não apenas o mérito de suas ações, mas também o incansável trabalho e liderança de figuras como os da atual Diretoria.

Plenário Comendador Luiz Grandi, ao 2º dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.


Robervane de Oliveira Costa
Sementilli
Vereador – Bancada PROS


Ozimar Mota da Silva do Carmo
de Souza
3º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PROTOCOLO

Nº 0162/2024

Data 15 / 02 / 20 24

Hrs: 14 Min.: 39

CÂMARA MUNICIPAL DE

COMODORO/MT

Parecer nº 010/2024

De 15/02/2024

Autor: *Comissão de Constituição, Justiça, Orçamento, Finanças e Redação.*

Refere-se ao Projeto de Lei do Legislativo n.º 01/2024 de 02/02/2024, de autoria dos Vereadores Robervane de Oliveira Costa Sementilli e Ozimar Mota da Silva do Carmo de Souza, que “Dispõe sobre a declaração de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Agricultores Rurais de Miranda Estância - APARME”.

A **Comissão de Constituição, Justiça, Orçamento, Finanças e Redação** da Câmara Municipal, em reunião realizada em 15/02/2024, depois de analisar o Projeto de Lei em epigrafe, **opinam unanimemente pela aprovação do mesmo.**

Câmara Municipal de Comodoro/MT, aos quinze dias de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.


Antoninho Vardelei Camera
Presidente


Gleyscler Belussi Ribeiro
Vice-Presidente


Eliano Domingo José Bridi
Suplente

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



Patrocin nº 010/2024
De 15/02/2024

Autor: Comissão de Constituição, Justiça, Organização,
Finanças e Redação.

Refer-se ao Projeto de Lei do Legislativo nº 01/2024 de 02/02/2024, de autoria dos Vereadores Roberto de Oliveira Costa Sementill e Osmar Mota da Silva do Carmo de Souza, que "Dispõe sobre a declaração de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Agrícolas Rurais de Miranda Estância - APARME".

A Comissão de Constituição, Justiça, Organização, Finanças e Redação da Câmara Municipal, em reunião realizada em 15/02/2024, depois de analisar o Projeto de Lei em epígrafe, opina unanimemente pela aprovação do mesmo.

Câmara Municipal de Comodoro/MT, aos quinze dias de fevereiro de dois mil e quatro.

Gleyser Batista Ribeiro
Vice-Presidente

Antônio Verdel Camero
Presidente

Elcio Domingos José Brito
Suplente



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PROTOCOLO

Parecer nº 009/2024

Nº 0150/2024

Data 15 / 02 / 2024

Hrs: 10 Min.: 22

CÂMARA MUNICIPAL DE

COMODORO/MT

Autor: Comissão de Obras, Serviços Públicos e Planejamento.

Refere-se ao Projeto de Lei do Legislativo n.º 01/2024 de 02/02/2024, de autoria dos Vereadores Robervane de Oliveira Costa Sementilli e Ozimar Mota da Silva do Carmo de Souza, que “Dispõe sobre a declaração de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Agricultores Rurais de Miranda Estância - APARME”.

A **Comissão de Obras, Serviços Públicos e Planejamento** da Câmara Municipal, em reunião realizada em 15/02/2024, depois de analisar o Projeto de Lei em epigrafe, **opinam unanimemente pela aprovação do mesmo.**

Câmara Municipal de Comodoro/MT, aos quinze dias de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Robervane de Oliveira Costa Sementilli
Vice-Presidente

Antoninho Vanderlei Camera
Relator

Eliano Domingo José Bridi
Presidente

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO



Protocolo nº 002/2024
De 15/02/2024

IN
Data
Nº
CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO

Autor: Comissão de Obras, Serviços Públicos e Planejamento.

Refer-se ao Projeto de Lei do Legislativo nº 01/2024 de 02/02/2024 de autoria dos Vereadores Roberto de Oliveira Costa Beneditini e Osmar Moura da Silva do Carmo de Souza, que "Dispõe sobre a declaração de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Agropecuários Rurais de Miranda Estância - APARME".

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Planejamento da Câmara Municipal em reunião realizada em 15/02/2024, depois de analisar o Projeto de Lei em epígrafe, opina unanimemente pela aprovação do mesmo.

Câmara Municipal de Comodoro/MT, nos quinze dias de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

Antônio Vanderlei Camargo
Relator

Roberto de Oliveira Costa
Beneditini
Vice-Presidente

Elmano Romão José Brito
Presidente